

Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ministro José Antonio Dias Toffoli

E.M.

Prezado Senhor

As entidades que subscrevem este documento vem encaminhar sua preocupação com os nefastos efeitos decorrentes da MP 873/19 que atingirão a economia do País como um todo, provocando mais recessão e desemprego.

Considerando a edição da MP 873/2019;

Considerando a plena vigência do Decreto 9.571/18;

Considerando a Constituição Federal/88;

Considerando o Brasil ser signatário das Convenções da OIT e do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC;

Considerando que o Brasil aspira a adesão a OCDE, as partes abaixo firmadas manifestam-se através da seguinte nota pública:

A edição da MP 873/19 pelo Presidente da República, Sr Jair Messias Bolsonaro, eivada de inconstitucionalidades, levará o Brasil a uma recessão econômica ainda mais drástica do que a ora vivenciada, dificultando a retomada do desenvolvimento e agravando o desemprego.

Esta MP 873/19 afronta diretamente o Decreto 9.571/18, editado pelo Sr Rodrigo Maia, na condição de Presidente em exercício. Este decreto versa sobre a aplicação inequívoca de diretrizes de Direitos Humanos nas empresas do setor público e privado em exercício no País.

Notoriamente, a edição do Decreto 9.571/18, bem como a observância do disposto nas Convenções da OIT e PIDESC, são condições implícitas de Países integrantes de grandes blocos econômicos a fim de que possam regularmente efetuar transações comerciais com o Brasil. Exemplo recente é de que o Decreto 9.571/18, foi editado a fim de viabilizar o acordo comercial com o Chile, país membro da OCDE.

Destarte, uma denúncia a qualquer órgão internacional das quais o Brasil é signatário de suas Convenções e Tratados, inviabilizaria a continuidade da plena relação comercial deste para com os demais países da OCDE; outrossim poderia gerar advertências de ordem moral culminando com a exclusão do País infrator da respectiva organização, no caso a ONU, o que mesmo não sendo uma sanção condenatória em espécie, seria uma sanção condenatória de ordem moral e conseqüentemente, atingiria de forma drástica as relações comerciais do nosso País.

Ainda nesta senda, e mesmo com a vigência da Democracia, esta não condiz com pensamentos ideológicos que coloquem em risco a sustentabilidade da economia do país como inevitavelmente o Presidente, Sr Jair Messias Bolsonaro, insiste em implementar, agora com a edição da MP 873/19.

Note-se que a exposição de motivos, assinada pelo Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro da Economia, que requisitou a edição da MP 873/19 é totalmente contraditória na medida que aponta em sua redação o dever estatal de não ingerência/interferência sobre os Sindicatos, mas formula um pedido para que isto seja positivado. Não é crível aceitar que o Ministro da Economia induza o

Presidente da República em erro que gere consequências econômicas drásticas à Nação, devendo tal fato ser divulgado e repudiado.

Cabe aqui ressaltar que as Organizações Sindicais abaixo firmadas, em que pese os ataques contínuos sofridos, figuram como defensoras não só de suas respectivas categorias, mas também do Brasil, buscando a plena observância dos direitos constitucionais dos trabalhadores e Convenções e Tratados que o Brasil é signatário.

Na defesa do acima disposto apontam a flagrante contradição entre a MP 873/19 e as convenções 95, artigo 8º, convenção 98, convenção 144 artigo 2º e convenção 151, todas da OIT. Também afronta os artigos 7º e 8º do PIDESC - Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Aqui cabe um breve comentário que a decisão das Assembleias Gerais de uma categoria, ora suprimido pela MP 873/19, nada mais são do que decisões democráticas, já que os integrantes destas participam com o voto aberto para as decisões. O Governo Federal opta por demonstrar sua antipatia pela democracia quando a mesma não lhe convém, o que deve ser observado com cuidado pela população.

Ainda nesta esteira, apontam a contradição entre os artigos 4º e 5º do Decreto 9.571/18 com a MP 873/19 no que diz respeito aos direitos e às garantias fundamentais previstos na Constituição, a ampla divulgação das normas internacionais no que concerne aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, as Diretrizes para Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

Posto isso, as partes abaixo assinadas opinam pela ampla e irrestrita divulgação à população sobre as consequências, em curto prazo, dos nefastos efeitos da MP 873/19 editada pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro, em mais uma atitude precipitada, que desta vez terá como efeito consequências drásticas à nação no tocante ao desenvolvimento econômico; consectário lógico gerando ainda mais desemprego, condições sociais desumanas; enfim: um cenário a caminho do caos na contramão do que sugere o bom senso, o bem comum e o desenvolvimento equilibrado de uma nação.

Por fim, as entidades sindicais abaixo firmadas reiteram o compromisso com a nação Brasileira para o alcance de uma sociedade justa, equilibrada, humana e com oportunidades a todos e não apenas aos que investem em políticas antidemocráticas praticadas pelo Governo Federal.

Brasília, 12 de março de 2019.

---

Antônio Neto - Presidente CSB

Central dos Sindicatos Brasileiros

---

José Calixto Ramos – Presidente NCST

Nova Central Sindical

---

João Domingos Gomes dos Santos

Presidente CSPB

Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

---

CTB

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil